

“Tem inicio no ponto A, situado no alinhamento da rua Beato Marcelino Champagnat, distante 9,00m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua Joaquim Duarte Barbosa; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Beato Marcelino Champagnat, com rumo NE 43° 00', numa distância de 37,00m, até encontrar o ponto B; desse ponto desflete à direita e segue em linha reta com rumo 47° 00' SE, numa distância de 40,00m, até encontrar o ponto C; desse ponto desflete à direita e segue, em linha reta, com rumo SO 43° 00', numa distância de 46,00m, até encontrar o ponto D, situado no alinhamento da Rua Joaquim Duarte Barbosa, confrontando, nesses dois últimos alinhamentos com Próprio Estadual ocupado pela EEPG Prof. Luiz Galhardo; desse ponto desflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Joaquim Duarte Barbosa, com rumo NO 47° 00' numa distância de 31,00m, até encontrar o ponto E; desse ponto segue em curva circular de concordância à direita, com raio 9,00m e desenvolvimento 14,13m, até encontrar o ponto F, onde teve inicio a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 1.822,62m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*João Yunes, Secretário da Saúde*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1986.

#### DECRETO N.º 25.020, DE 17 DE ABRIL DE 1986

*Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Saúde o imóvel que especifica, localizado no município de Guaraci*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Saúde, o imóvel destinado às atividades do Centro de Saúde, com área de 1.452,00m<sup>2</sup>, situado na confluência das Ruas Tiradentes e Rui Barbosa no município de Guaraci, comarca de Olimpia, perfeitamente descrito e caracterizado no PPI 48.499 de 1973, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*João Yunes, Secretário da Saúde*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1986.

#### DECRETO N.º 25.021, DE 17 DE ABRIL DE 1986

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro de Jardim Limoeiro, subdistrito de Guaiáez, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado: Terreno sem benfeitorias, com área aproximada de 3.500,00m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados), situado no bairro de Jardim Limoeiro, subdistrito de Guaiáez, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Bairro do Limoeiro, ou a outro serviço público, com as medidas, limitações e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 16/85 — CONESP e PPI n.º 94.548/85, a saber: “O terreno começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Estrada da 3.ª Divisão, também conhecida como Estrada do Palanque, a 150,00m aproximadamente da Estrada Fidélis (final do asfalto), em frente ao Poste de Luz S.P.U. 04/29 da Eletropaulo. Do ponto “A”, segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Estrada da 3.ª Divisão, no rumo SE 72°53'03" e na distância de 50,00m até o ponto “B”, situado em frente ao Poste de Luz S.P.U. 29/33.125, da Eletropaulo; daí, desflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente que consta pertencer ao Espólio de Conceição Arantes Nogueira, no rumo SW 17°06'57" e na distância de 70,00m até o ponto “C”; daí, desflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente que consta pertencer ao Espólio de Conceição Arantes Nogueira, no rumo NW 72°53'03" e na distância de 50,00m até o ponto “D”; daí, desflete à direita e segue em linha reta confrontando ainda com área remanescente que consta pertencer ao Espólio de Conceição Arantes Nogueira, no rumo NE 17°06'57" e na distância de 70,00m até o ponto “A”, inicio da presente descrição encerrando uma superfície de 3.500,00m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados).” Imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Conceição Arantes Nogueira, com endereço à Alameda Santos n.º 778, apto. 21.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares — Elemento Econômico 4.1.3.0. — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036 — Unidade de Despesas 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1986.

#### DECRETO N.º 25.022, DE 17 DE ABRIL DE 1986

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, faixa de terreno do imóvel situado no bairro denominado Jardim Ceci, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — S.BESP*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área de 104,40m<sup>2</sup> (cento e quatro metros e quarenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situada no imóvel da Rua Mestre Simeão José de Nazaré s/nº, ao lado do n.º 362, bairro denominado Jardim Ceci, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia “08” — Córrego Cabuçu de Baixo, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Gervásio Aparecido Armane, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º E 08-03-D 8 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 177, a saber:

Propriedade n.º 177/16 — Servidão

Tem origem no ponto “A”, de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.404.134,70 e E 329.310,50, situado junto ao alinhamento predial da Rua Mestre Simeão José de Nazaré; daí segue por linha ideal de divisa, rumo SE e distância de 2,10m, confrontando com o alinhamento da Rua até atingir o ponto “B”; daí desflete à direita e segue pela linha ideal que delimita a faixa servida, rumo SW, pela distância de 19,90m, confrontando com porção remanescente do lote até atingir o ponto “C”; daí desflete à direita e segue pela linha ideal de divisa da faixa servida, rumo SW, pela distância de 32,40m, confrontando com o remanescente da área até atingir o ponto “D”; daí desflete à direita e segue pela crista do talude do Córrego Cabuçu de Baixo, rumo NW, distância de 2,20m, confrontando com o Córrego Cabuçu de Baixo até atingir o ponto “E”; daí desflete à direita e segue pela linha ideal de divisa que delimita a faixa servida, rumo NE, distância de 31,30m, confrontando com porção remanescente do imóvel até atingir o ponto “F”; daí desflete à esquerda e segue pela linha ideal que delimita a faixa servida, rumo NE, distância de 20,80m, confrontando com porção remanescente do imóvel até atingir o ponto “A”, onde a presente descrição perimetria teve origem.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1986.

#### DECRETO N.º 25.023, DE 17 DE ABRIL DE 1986

*Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, faixa de terreno do imóvel situado no bairro Jardim Santa Mônica, município e comarca de Barueri, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área de 148,50m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situada no

imóvel do bairro Jardim Santa Mônica, município e comarca de Barueri, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Barueri, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Pedro Sapejenco Maesky, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º A 7.058-D 16 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 183, a saber:

Propriedade n.º 183/05

Servidão

Tem início no ponto “E”, de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.395.945,27 e E 307.641,12, situado junto à Via Taboão, na confluência com a Rua Borbôs; daí segue rumo 84°51' SE, pela distância de 2,10m, confrontando com a Via Taboão até atingir o ponto “F”; daí desflete à direita e segue rumo 27°39' SW pela distância de 74,30m, confrontando com porção remanescente do terreno até atingir o ponto “G”, situado à margem direita de um córrego; daí desflete à direita e segue pela margem direita do córrego pela distância de 2,10m, confrontando com imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Barueri, até atingir o ponto “D”; daí desflete à direita e segue rumo 27°39' NE pela distância de 74,20m, confrontando com porção remanescente do imóvel até atingir o ponto “E”, onde teve início a presente descrição perimetria.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1986.

#### DECRETO N.º 25.024, DE 17 DE ABRIL DE 1986

*Fixa a frota de veículos da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo “B” — 1 veículo;
- II — Grupo “S-1” — 10 veículos;
- III — Grupo “S-2” — 172 veículos;
- IV — Grupo “S-3” — 49 veículos;
- V — Grupo “S-4” — 84 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 10, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 17.203, de 9 de junho de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Gilberto Dupas,*

*Secretário de Agricultura e Abastecimento*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado